



JURÍDICO

DECRETO Nº 1.147 DE 24 DE MARÇO DE 2017

Aprova desmembramento de solo urbano na cidade de Igaratinga-MG, que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79 e,

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada o desmembramento do lote 06 (seis) da quadra 09 (nove), Bairro Chácaras Maranhão, Município de Igaratinga, matrícula 57.727, Livro 2, Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pará de Minas-MG, em dois lotes, sendo, Lotes 06 (seis) e 25 (vinte e cinco) da quadra 9 (nove), conforme projeto de desmembramento, aprovado pelo Município de Igaratinga, com confrontações e medidas descritas, no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações, e, pela

Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 24 de março de 2017.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 332 DE 24 DE MARÇO DE 2017

Concede Licença a servidor público
O Prefeito Municipal de Igaratinga,

Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, VI e 100, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando o pedido do Servidor Marcelo Donizete Lopes, registrado nesta prefeitura sob nº. 333/2017.

Considerando o pedido do Servidor
MARCELO DONIZETE LOPES



Domi-e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1316/2015 - ANO III - Nº 515 24/03/2017 Pág: 2

Considerando a possibilidade de atendimento do requerido.

Resolve:

Art.1º - Conceder ao **SENHOR MARCELO DONIZETE LOPES**, renovação de licença para tratar de interesses particulares a partir da data de 20/03/2017, pelo período de 2 anos, nos termos do art. nº 86 da Lei Complementar nº 12/2007.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga,
Minas Gerais, 24 de março de 2017.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal
